

Cátion Elétrica

Engenharia, Consultoria e Manutenção Elétrica

RECURSO

Objeto: Objeto: Pregão Eletrônico 35/2020 - MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA BAHIA

Por meio deste instrumento, a empresa **CATION ELETRICA COMÉRCIO, CONSULTORIA E REPRESENTACOES - JOSE VIRGILIO DOS SANTOS FALCAO**, CNPJ: **22.498.185/0001-49**, entra com RECURSO CONTRA A DESCLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA **JOSE VIRGILIO DOS SANTOS FALCAO**.

MOTIVO: POSSIBILIDADE DE SANAR AS INFORMAÇÕES PRESTADAS PELO FOLOS FORNECEDORES

O FATO QUESTIONADO: O pregoeiro recusou a proposta de JOSE VIRGÍLIO DOS SANTOS FALCAO CNPJ 22.498.185/0001-49, o melhor lance do referido pregão. O estimado profissional alegou:

1. “A empresa JOSE VIRGILIO DOS SANTOS FALCAO ME foi desclassificada pela área técnica.

A área técnica da Coord. de Manutenção Predial informou que atestados de capacidade técnica (Empresa e Profissional), e suas respectivas CAT, não atenderam às exigências da habilitação.

2. Além disso, a empresa JOSE VIRGILIO DOS SANTOS FALCAO ME apresentou Certidão de Falência e Concordata vencida, desta forma, a licitante foi desclassificada e inabilitada.”

NOSSAS ALEGAÇÕES:

ALEGAÇÃO 1:

A Qualificação Técnica refere se a empresa prestou algum serviço similar ao certame, observe que diz o Acórdão TCU:

“Acórdão 1.140/2005-TCU-Plenário - 4.29 Destarte, os requisitos que o legislador reputou importantes para a comprovação da qualificação técnica são a pertinência e a compatibilidade entre os atestados e o objeto da licitação. Ou seja, os atestados devem mostrar que o licitante executou obras parecidas, e não iguais, em quantidade e prazos compatíveis com aquela que

Cátion Elétrica

Engenharia, Consultoria e Manutenção Elétrica

está sendo licitada. Quaisquer outras exigências que limitem a competitividade são vedadas pela Lei 8.666/93. Então, a exigência de que os atestados demonstrem que as licitantes executaram obras como contratadas principais é vedada pela lei. O importante é que a empresa tenha executado obras semelhantes, não sendo relevante se como contratada principal ou como subcontratada.”

FORAM APRESENTADOS VÁRIOS ATESTADOS DE SERVIÇOS SIMILARES E UM ATESTADO ESPECÍFICO DO OBJETO DE QUE A REFERIDA EMPRESA, COMO CITA O ACORDÃO, DE FATO JÁ EXECUTOU UM SERVIÇO DE MANEIRA SIMILAR. Como rege o Acordão do TCU:

“O importante é que a empresa tenha executado obras semelhantes, não sendo relevante se como contratada principal ou como subcontratada”. Acórdão 1.140/2005-TCU-Plenário - 4.29.

“Quaisquer outras exigências que limitem a competitividade são vedadas pela Lei 8.666/93”. Acórdão 1.140/2005-TCU-Plenário - 4.29.

PROVA 1: Parte do Documento dor Crea na página 44 do arquivo “ITEM 5 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA”

Página 1/2



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia

CREA-BA

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

24840/2019

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia - Crea-BA, o Acervo Técnico do profissional **VIRGÍLIO DOS SANTOS FALCÃO** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: VIRGÍLIO DOS SANTOS FALCÃO
Registro: 3000052302BA RNP: 0514071192
Título profissional: ENGENHEIRO ELETRICISTA

Número da ART: BA20180124072 Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 01/08/2018 Baixada em: 02/08/2018
Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: JOSÉ VIRGÍLIO DOS SANTOS FALCÃO ME

Contratante: TOP SERVICE MANUTENCAO LTDA CPF/CNPJ: 18.760.334/0001-29
Endereço do contratante: RUA ALVIM Nº: 64
Complemento: Bairro: SANTA MÔNICA
Cidade: FEIRA DE SANTANA UF: BA CEP: 44077290

Contrato: Celebrado em: 04/06/2018
Valor do contrato: R\$ 17.300,00 Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA

Ação institucional: NENHUMA - NAO OPTANTE Nº: 185
Endereço da obra/serviço: RUA Macário Barreto
Complemento: Bairro: Tomba
Cidade: FEIRA DE SANTANA UF: BA CEP: 44063260

Data de início: 13/06/2018 Conclusão efetiva: 02/08/2018
Finalidade: Industrial
Proprietário: TOP SERVICE MANUTENCAO LTDA CPF/CNPJ: 18.760.334/0001-29

Atividade Técnica: 12 - Execução CREA-BA-1025 -> ELÉTRICA - ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS -> EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS ELETRONICOS -> #265 - ALARME 161 - Execução de Instalação 123.00 PONTOS; 12 - Execução CREA-BA-1025 -> CONSTRUÇÃO CIVIL - ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS -> SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS -> #863 - PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO 161 - Execução de Instalação 123.00 PONTOS;

Observações

Instalação e manutenção de sistema de combate a incêndio através de central de alarme endereçável e sistema de hidrantes com linha pressurizada e automático, contemplando a instalação de infraestrutura, bombas(150cv), bomba diesel(a combustão) e sinalizadores áudio visuais, sensores de fumaça, acionadores manuais.

Rua Brito 9A, Cidade Nova - Feira de Santana-BA, CEP: 44053-334—CNPJ-22.498.185/0001-49

Email: adm@cationengenharia.com cel: 75/991667537-75/3486-7899

Proprietário: Jose Virgílio Falcão CREA: 051324011-0 - Engenheiro eletricista: Virgílio dos Santos Falcão CREA: 95661

Cátion Elétrica

Engenharia, Consultoria e Manutenção Elétrica

PROVA2: ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA EMITIDO POR PESSOA JURÍDICA NA PÁGINA 45 do arquivo "ITEM 5 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA"

Página 2/2



Feira de Santana 12 de agosto de 2019.

ATESTADO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA

A Empresa Top Service Manutenção Ltda., inscrita no CNPJ nº 18.760.334/0001-29, situada Rua Alvim nº 64, Bairro Stª Mônica-Feira de Santana -BA, CEP:44077-290, atesta para os devidos fins que a EMPRESA JOSÉ VIRGÍLIO DOS SANTOS FALCÃO-ME, registro no CREA nº BA 001006873-2, de CNPJ: 22.498.185.0001-49 situada a Rua Brito 9A, Cidade Nova – Feira de Santana-Ba e tendo como seu Profissional, o Engenheiro Eletricista VIRGÍLIO DOS SANTOS FALCÃO, com registro no CREA RNP: 0514071192, realizou os serviços solicitados na unidade da empresa Top Service Manutenção Ltda. conforme descritos abaixo, dentro das normas técnicas e do escopo do serviço contratado.

Serviços executados:

ART	DESCRIÇÃO	PERÍODO
Nº BA20180124072	Responsabilidade técnica sobre instalação e manutenção de sistema de combate a incêndio através de central de alarme endereçável com 123 pontos, entre acionadores, detectores de fumaça, sirenes, mais o sistema de hidrantes com linha pressurizada e automático, contemplando a instalação de infraestrutura, bombas(150cv), bomba a diesel (a combustão) e sinalizadores áudios visuais, sensores de fumaça, acionadores visuais.	13/06/18 a 02/08/18

TOP Service Manutenção Ltda
Washington Cavalari

PROPRIETÁRIO WASHINGTON CAVALARI
TOP SERVICE MANUTENÇÃO LTDA
CNPJ Nº 18.760.334/0001-29

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia, vinculado à Certidão nº 24840/2019, emitida em 27/08/2019.



Certidão nº 24840/2019
27/08/2019, 08:40
Chave de Impressão: D1CVC
O documento neste ato registrado foi emitido em 20/08/2019 e contém 1 folha

Cátion Elétrica

Engenharia, Consultoria e Manutenção Elétrica

PROVA 3: OUTRO ATESTADO EMITIDO POR PESSOA JURÍDICA DE SERVIÇO SIMILAR AO OBJETO, NA PÁGINA 49 do arquivo “ITEM 5 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA”



ENTÃO, SE FOI APRESENTADO OS ATESTADOS, FICA EVIDENTE QUE FOI A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA FOI ATENDINDA. SE OUTRAS EXIGÊNCIAS NÃO SÃO NECESSÁRIAS, FICA CLARO QUE, QUANTO A ESTE ÍTEM, A DESCLASSIFICAÇÃO FOI DESNECESSÁRIA.

Relembrando o acórdão 1.140/2005-TCU-Plenário “...O importante é que a empresa tenha executado obras semelhantes,...” E isso está claramente comprovado aqui.

Cátion Elétrica

Engenharia, Consultoria e Manutenção Elétrica

CONSIDERAÇÕES:

Quanto a desclassificação pelo envio da Certidão de Falência e Concordata vencida, desta forma, a licitante foi desclassificada e inabilitada, foi um equívoco de nossa empresa, o prazo de vencida foi de apenas 10 dias, no SICAF se encontra já a certidão atualizada, pela proteção a proposta mais vantajosa ao erário público, de R\$ 2.098,00 reais, solicitamos que o Pregoeiro, atenda a questão da razoabilidade e adote a esta microempresa os mesmo critérios já previstos em CNDs fiscais e trabalhistas, quando há a oportunidade de envio da certidão em um segundo momento. E inclusive já a enviamos ao e-mail do senhor.

Não é menos importante salientar que um novo processo vai gerar novos custos e deixar um importante serviço que protege vidas humanas descoberta em um órgão

Aguardamos deferimento,

Feira de Santana-BA, 28 de agosto de 2020.

JOSE VIRGILIO DOS SANTOS FALCAO

CNPJ: 22.498.185/0001-49

CPF 173.215.735-91

RG 01.812.291-45